

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

TRAVESSA DO MEIRAL | RIO TINTO

A referida artéria é uma via de acesso local sem saída (cul-de-sac), caracterizada por um estreitamento significativo da faixa de rodagem. A proibição do estacionamento no estreitamento é uma medida indispensável para salvaguardar a segurança e a fluidez rodoviária, em estrita conformidade com o Código da Estrada.

O estacionamento na zona do estreitamento compromete criticamente:

- **Segurança e Emergência:** Impede ou dificulta a passagem de veículos de emergência (Ambulâncias, Bombeiros).
- **Fluidez do Tráfego:** Força os condutores a manobras perigosas para o entroncamento.
- **Visibilidade:** Reduz o campo de visão nas aproximações ao estreitamento, colocando em risco peões e condutores.

A aplicação conjunta da sinalização vertical e o reforço da sinalização horizontal visa garantir a desobstrução permanente da via, repondo a largura útil mínima necessária para a circulação segura e o acesso de emergência.

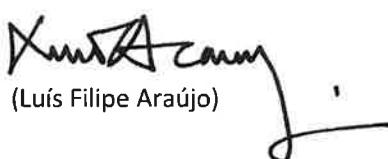
Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão marcadas no pavimento as linhas de estacionamento e paragem e colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui o anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser marcadas no pavimento as marcas de estacionamento e paragem e colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 5 de Janum de 2020

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical e horizontal (M GD 77633/2025)

Travessa do Meiral (Rio Tinto)



LEGENDA:

-  C15 – Estacionamento proibido (1 sinal)
-  H4 – Via pública sem saída (1 sinal)

a colocar:
sinalização vertical
sinalização horizontal

M13 – Linha descontínua junto
ao limite da faixa rodagem
(1 marcação)

